

▶ CORRETOR DE VALORES

FUNARO FECHA DELAÇÃO E CONTARÁ ATUAÇÃO DO PMDB

DOLEIRO PROMETE CITAR TEMER E OUTROS PEEMEDEBISTAS

MARCELO CAMARGO/EBC/FOTOS PÚBLICAS

BRASÍLIA—O corretor Lúcio Bolonha Funaro assinou um acordo de colaboração premiada com a Procuradoria-Geral da República (PGR) no qual vai detalhar sua atuação como operador financeiro do PMDB da Câmara dos Deputados. O grupo político é liderado pelo presidente Michel Temer e tem como principais integrantes os atuais e ex-ministros Eliseu Padilha, Moreira Franco, Geddel Vieira Lima e Henrique Eduardo Alves. Além deles, outro importante representante dos peemedebista da Câmara é o ex-deputado Eduardo Cunha, preso em Curitiba por ordem do juiz Sérgio Moro. O acordo foi assinado ontem na sede da PGR.

As revelações de Funaro serão utilizadas nas denúncias contra Temer que Rodrigo Janot deve oferecer antes de deixar a Procuradoria. Denunciado por corrupção passiva, o presidente é investigado ainda em inquéritos que apuram os crimes de obstrução de Justiça e organização criminosa. Nos dois casos, o corretor deve contribuir com informações.

Os temas dos anexos entregues por Funaro foram



OITIVAS—Janot deve utilizar revelações de Funaro para apresentar novas denúncias contra Temer

aceitos por Janot e, a partir desta semana, ele inicia uma rodada de depoimentos aos procuradores da "Lava Jato".

Para facilitar a logística, o corretor novamente deixou o Complexo Penitenciário da Papuda e foi à Superintendência da Polícia Federal em Brasília.

Funaro chegou na PF na última segunda-feira. Passou a tarde conversando com a equipe do advogado Antônio Figueiredo Basto,

responsável pela negociação. Por volta das 18h, recebeu a visita do delegado Marlon Cajado, responsável pela investigação da operação Patmos, desdobramento da delação da JBS.

Após uma conversa, os dois saíram em uma viatura da PF com destino à Procuradoria-Geral da República onde foi realizada uma última conversa na qual o conteúdo do acordo foi fechado.

Entretanto, Funaro e

PGR modificaram algumas cláusulas da minuta do acordo o que arrastou a assinatura para ontem.

Na tarde de ontem, Funaro chegou a ir para a Justiça Federal de Brasília onde teria uma audiência da ação penal da Operação Sepsis, na qual foi preso em 1º de julho de 2016.

No local, Funaro e seu advogado, Bruno Espiñeira, informaram ao juiz Vallisney de Souza Oliveira o compromisso agendado para assinatura do acordo na PGR. Por volta das 13h25 o corretor deixou o prédio da Justiça e seguiu para PGR em uma viatura da Polícia Federal onde assinou a colaboração premiada.

Funaro promete explicar aos investigadores como o PMDB da Câmara atuava em órgãos públicos sob o controle de seus integrantes. O corretor foi alvo de duas operações. A primeira apura sua atuação no Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Fi-FGTS, e a segunda mira sua influência na vice-presidência de pessoas jurídicas das Caixa durante a gestão de Geddel Vieira Lima.

Agência Estado



Não adianta nada ter uma ideia milagrosa se ela não parar em pé

TALLIS GOMES

TALLISGOMES@HOJEEMDIA.COM.COM.BR

COMO TER UMA IDEIA VIÁVEL?

Em 2015, de acordo com um estudo do Global Entrepreneurship Monitor (GEM), a maioria dos empreendedores – 56% – que abriu ou que estão prestes a abrir um negócio estão fazendo isso não por necessidade de sobrevivência, o que seria totalmente compreensível tendo em vista o momento de crise pelo qual nossa economia passa, mas porque encontraram uma oportunidade.

Mas muita gente encontra a oportunidade e não consegue colocar a ideia em prática. E é exatamente isso que eu vou ensinar abaixo.

Alguém está resolvendo esse problema?

Nas conversas que tenho com quem está pensando em ter seu próprio negócio, uma das perguntas mais comuns é a seguinte: quero empreender, mas não sei por onde começar. Basicamente, tudo o que você precisa para ter uma ideia viável que o leve a abrir uma empresa é, em primeiro lugar, pensar em um problema que ninguém está resolvendo ainda.

Mais importante do que ter um insight que parece genial é conseguir validá-lo rapidamente para colocá-lo em prática

No caso da Singu, a ideia surgiu quase sem querer. Em uma sexta-feira, minha namorada me mandou uma foto das unhas dela, que estavam desfeitas, lamentando que a manicure que prestava serviços no escritório dela não poderia comparecer naquele dia. Olhando a mensagem, tive o insight de negócio. Percebi que havia um mercado enorme de prestadores de serviços de beleza que atendem nas casas ou nos escritórios das pessoas, mas ninguém (ainda) tinha criado um jeito de unificar todos esses profissionais e conectá-los com os clientes.

A ideia se sustenta?

Ter uma solução para um problema que ainda não foi resolvido é o primeiro ponto para empreender. No entanto, não adianta nada ter uma ideia milagrosa se ela não parar em pé. Por isso, mais importante do que ter um insight que parece genial é conseguir validá-lo rapidamente para colocá-lo em prática. Muitas vezes, é claro, você vai ter que bancar a sua ideia e ir contra todo mundo que diz que a coisa não vai virar – como eu fiz, com a Easy Taxi. Mas existe uma linha muito tênue entre o delírio e a genialidade. Não há mãe que ache seu filho feio e essa mesma regra geralmente se aplica ao mundo das ideias.

Por isso, não tenha medo de compartilhar aquilo que você imaginou porque acha que alguém pode roubar o seu insight. Ideia não tem dono! No geral, as pessoas têm mais o que fazer do que ficar roubando ideias alheias – é muito difícil que alguém pare o que está fazendo só para tocar a ideia de outra pessoa. Então, compartilhe!

Criador do Easy Taxi, é fundador e CEO da Singu, empresa de tecnologia que conecta profissionais de beleza e bem estar a clientes

GRANDE LEILÃO

PME

ELETRONICCenter

ORTHOCRIN

INTEC

PRODUTOS COM ATÉ 80% DE DESCONTO*

geladeiras • fogões • máquinas de lavar • televisores • micro-ondas
• eletroeletrônicos • eletroportáteis • celulares • notebooks

Leilão presencial: 26/8 (sábado) às 10h

Visitação: 25/8 das 8h às 10h

Leiloeira: Viviane Garzon Corrêa

*Produtos de ponta de estoque no estado em que se encontram.

NOVO ENDEREÇO

Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo – Km 3713
Bonsucesso – Belo Horizonte – MG – CEP 30622 213

(31) 3422-6739

www.bolsadeleiloes.com.br

Estão na mira dessas duas investigações grandes grupos econômicos como a holding J&F e as empresas de Constantino, dona da Gol Linhas Aéreas

**LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261
(*Companhia)**ESTATUTO SOCIAL DA LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**
CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") opera a sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações"). **ARTIGO 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º Andar - Conj. 02, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **ARTIGO 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II - Objeto Social - ARTIGO 4º** A Companhia tem por objeto: (i) a administração de bens próprios; (ii) a prestação de serviços de engenharia e de construção de imóveis residenciais e/ou comerciais; (iii) a incorporação, construção, comercialização e locação de imóveis próprios ou de terceiros, residenciais e/ou comerciais; e (iv) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. **CAPÍTULO III - Capital Social e Ações - ARTIGO 5º** O capital social é de R\$ 1.312.286.127,73 (um bilhão, trezentos e doze milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos), dividido em 64.871.835 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e setenta e uma mil, oitocentas e trinta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias. **Parágrafo 2º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 4º** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias. **Parágrafo 5º** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas novas classes de ações. Na criação de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, respeitar-se-á a proporção de até 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. **Parágrafo 6º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **ARTIGO 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo 1º** - O aumento do capital social previsto no caput acima será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 75 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins dos artigos 76 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - Em caso de aumento de capital social, dentro do limite de capital autorizado previsto no caput acima, que tenha por objetivo a subscrição pública de ações, a critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado. **ARTIGO 7º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **ARTIGO 8º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei 6.404/76, outorgar opção de compra de ações, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia. **CAPÍTULO IV - Assembleia Geral - ARTIGO 9º** A Assembleia Geral, que é órgão deliberativa da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes. **Parágrafo 2º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **ARTIGO 10** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social, não computados os votos em branco. **Parágrafo 1º** - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 11** A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) alteração do estatuto social da Companhia; (b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (c) análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (d) emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º e 22, "s", deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração; (e) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (f) avaliação e conferência dos ativos usados pelos acionistas para aumentar o capital social da Companhia; (g) transformação, fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (h) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores da Companhia ou sua liquidação ou dissolução; (i) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções; (j) constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas; (k) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (l) o resgate ou a recompra de quaisquer ações ordinárias ou outras participações acionárias na Companhia; (m) a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; (n) celebração, modificação ou extinção de qualquer operação ou série de operações entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, qualquer acionista ou afiliada ou qualquer de seus respectivos diretores, conselheiros, empregados ou agentes, exceto pelo disposto no artigo 9.1.2(f) do Acordo de Acionistas da Companhia; (o) exceto se de outra forma aprovado no Orçamento Anual da Companhia, aquisições, alienações ou outras transações que perfaçam, no total ou anualmente, percentual superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial ajustado da Companhia; (p) aprovação de dividendos, políticas de dividendos ou de distribuição, sobre as quais os acionistas concordam em discutir anualmente na Assembleia Geral Ordinária; (q) exceto conforme exigido por lei, alteração de quaisquer princípios, opções ou posições fiscais, contábeis, escriturais ou de manutenção de registros que sejam significativos. **ARTIGO 12** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **ARTIGO 13** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias descritas no artigo 136, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único** - Sem prejuízo do disposto no caput do presente artigo e no artigo 12, o quórum de deliberação e os direitos de veto e os demais direitos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia serão observados pelos acionistas, pela Companhia e terceiros, na forma da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO V - Administração - ARTIGO 14** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **ARTIGO 15** - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção I - Do Conselho de Administração - ARTIGO 16º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros efetivos e por no mínimo 01 (um) e no máximo 07 (sete) membros suplentes, eleitos na Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 01 (um) ano, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo. **Parágrafo 3º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou que represente interesse conflitante com os da Companhia. **Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral que deliberar a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração deliberará qual o número de membros suplentes do Conselho de Administração a serem eleitos, podendo tal número ser alterado a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral. **Parágrafo 5º** - No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá as funções durante a ausência ou impedimento temporário. **ARTIGO 17** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **ARTIGO 18** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia. **Parágrafo 1º** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocatórias poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **ARTIGO 19** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Parágrafo 2º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração que não possua Conselheiro Suplente eleito, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 2 (dois) outros membros. **Parágrafo 3º** - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Parágrafo 4º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 14, parágrafo 2º deste Estatuto, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado previsto no Artigo 23 abaixo. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo. **ARTIGO 20** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração. **ARTIGO 21** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 1º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 14, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 2º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **ARTIGO 22** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente, deliberar sobre as seguintes matérias: (a) aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia; (b) aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos; (c) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração; (d) controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores; (e) convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente; (f) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das demonstrações financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; (g) quaisquer transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas aos acionistas; (h) aquisição, alienação e/ou operação de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia; (i) alienação ou operação, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor exceda R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (j) alienação ou operação, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (k) contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); (l) contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a menos que referida contratação já tenha sido aprovada no Orçamento Anual; (m) concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (n) prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Companhia e/ou que exonem terceiros de suas responsabilidades com a Companhia, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, em qualquer período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto com relação à aquisição de terrenos pela Companhia, o que está sujeito aos limites previstos no Artigo 23, Item (f), abaixo; (o) nomear e destituir os auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e realizar auditoria anual com revisão trimestral da Companhia; (p) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou realocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; (q) deliberar sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (r) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (s) deliberar sobre a emissão de

debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social; (t) propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis; e (u) aprovar a outorga, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras modalidades de garantia de favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia; **ARTIGO 23** Observado o disposto no artigo 9.1.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação das seguintes matérias exigirá a aprovação de pelo menos 07 (sete) membros do Conselho de Administração da Companhia: (a) Salvo se de outra forma aprovado no Orçamento Anual, emissão de quaisquer garantias pela Companhia a terceiros; (b) Contratação e/ou demissão do Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, bem como alteração dos respectivos pacotes de remuneração; (c) Destituição dos auditores independentes ou utilização de um auditor que não seja escolhido dentre uma das "Big Four" (ou seja, as subsidiárias brasileiras da Ernst & Young, KPMG, Deloitte Touche Tohmatsu, e Cooper Pricewaterhouse); (d) Aprovação (ou delação) do Orçamento Anual; (e) Exceto se previsto no Orçamento Anual, qualquer emissão ou assunção voluntária de dívidas em montante que faça com o índice de alavancagem ultrapasse 0,6 vezes, e (f) Aquisições ou alienações de ativos da Companhia, ou desinvestimentos relevantes de subsidiárias ou linhas de negócios da Companhia, em valor individual superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto do caput do presente Artigo, a aprovação de outras determinadas matérias estará sujeita aos direitos de veto previstos no Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo 2º** - Caso, em determinada reunião, não seja atingido o quórum previsto no caput, por qualquer motivo, as matérias nele previstas não serão deliberadas em tal reunião. **ARTIGO 24** Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais. **ARTIGO 25** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. **Seção II - Da Diretoria - ARTIGO 26** A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Executivo de Operações, e 01 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, para prazos de gestão de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores serão empossados na data de assinatura do respectivo Termo de Posse. **Parágrafo Único** - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a forma de sua distribuição.

ARTIGO 27 Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente. **ARTIGO 28** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo 1º** - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores. **Parágrafo 2º** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) diretores. **Parágrafo 3º** - Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões, podendo votar por carta, e-mail, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião. **Parágrafo 4º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes. **ARTIGO 29** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **ARTIGO 30** Compete ao Diretor-Presidente (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; e (v) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. **ARTIGO 31** Compete ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, além das demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) definir as estratégias financeiras da Companhia; (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeiro e relações com investidores; (iii) representar a Companhia perante os órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais; (iv) bem como o atendimento aos interesses dos investidores.

ARTIGO 32 Compete ao Diretor Executivo de Operações, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) coordenar as atividades comerciais e operacionais da Companhia; (ii) definir as estratégias comerciais, de marketing e de relacionamento com clientes e prestadores; (iii) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando o desenvolvimento do negócio. **ARTIGO 33** - Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (ii) (1) um Diretor Executivo em conjunto com (1) um procurador com poderes específicos, ou (iii) (2) dois procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 2 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad iudicia* e *extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso). **Parágrafo 1º** - Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses: (a) em assuntos de rotina, tais como assinatura de contratos de qualquer natureza cujo valor não exceda a quantia de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a representação perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais (i) e/ou Municipalis (ii), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento; (b) em transações relativas a escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) na assinatura de contratos de locação; e (e) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas empresas controladas e coligadas. **Parágrafo 2º** - Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos. **CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal - ARTIGO 34** - Observado o disposto na Cláusula 9.5 do Acordo de Acionistas da Companhia, o Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 4º** - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente. **Parágrafo 5º** - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não devem ter sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos. **ARTIGO 35** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **Parágrafo 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a

totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **Parágrafo 3º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - ARTIGO 36** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A Companhia compromete-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. **Parágrafo 1º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 2º** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no parágrafo 4º do artigo 37 abaixo. **ARTIGO 37** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo 1º** - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores. **Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (c) uma parcela do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos valores descritos nos itens (a) e (b) acima será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (f) a Companhia poderá constituir reserva de lucro estatutária que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas Controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e a qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que permanecer após as deduções legais e estatutárias; e (g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Parágrafo 4º** - Os acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º** - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. **ARTIGO 38** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto. **Parágrafo 1º** - Em caso de creditação de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. **Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditação no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **ARTIGO 39** - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: (a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, a conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **ARTIGO 40** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **CAPÍTULO VIII - Juízo Arbitral - ARTIGO 41** A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), se obrigam a submeter toda e qualquer controvérsia, para a qual não for possível uma solução amigável, oriunda da interpretação ou execução do presente Estatuto, ao juízo arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá, conforme previsto na Lei nº 9.307/96, mediante as seguintes condições: **Parágrafo 1º** - O tribunal arbitral será constituído de 3 (três) árbitros, um dos quais será nomeado pela requerida, outro nomeado pela requerente e o terceiro árbitro, que atuará na qualidade de presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos árbitros nomeados pelas partes. Na hipótese de os árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um consenso com relação ao terceiro árbitro, esse árbitro será designado de acordo com as regras da Câmara em no máximo em 10 (dez) dias a partir da data na qual esse impasse ocorrer. **Parágrafo 2º** - A arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e a sentença arbitral será proferida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. **Parágrafo 3º** - O processo arbitral bem como os documentos e informações apresentadas à arbitragem estarão sujeitas à confidencialidade. **Parágrafo 4º** - A sentença arbitral a ser proferida pelo tribunal arbitral poderá ser apresentada a qualquer tribunal com competência sobre a sua execução, que será considerada final e vinculativa às partes, exceto com relação à solicitação de esclarecimentos estabelecida no Artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Parágrafo 5º - Não obstante o acima disposto, cada qual das Partes reserva-se o direito de recorrer aos poder judiciário para os fins de: (i) garantir a instauração da arbitragem; (ii) obter liminares para proteger os direitos antes da instauração da arbitragem e quaisquer procedimentos nesse sentido não serão considerados um ato de renúncia à arbitragem como o meio único de solução de controvérsias selecionado pelas Partes; ou (iii) executar qualquer decisão do tribunal arbitral, inclusive, entre outros, a sentença arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem aos poder judiciário nas situações acima mencionadas, o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, terá competência para conhecer quaisquer processos judiciais. **CAPÍTULO IX - Liquidação - ARTIGO 42** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirá a Companhia durante o período de liquidação. **CAPÍTULO X - Disposições Gerais - ARTIGO 43** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia acatar e proceder à transferência de ações e/ou a operação e/ou a cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Parágrafo Único** - Termos iniciados em máscula utilizados mas não aqui definidos, têm o significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas. **ARTIGO 44** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 45** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Este documento foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 2017 e assinado digitalmente pelo Sr. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez.

CISARP - Pregão Presencial nº 001/2017. O Pregoeiro torna público que se acha aberta, nesta entidade, licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para licenciamento de uso de software de Gestão Pública Municipal por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco, que se realizará no dia 11/09/2017 às 14:00h. Cópia completa do edital encontra-se a disposição dos interessados através do e-mail: cisarplicita@gmail.com e do telefone (38) 3845-1618, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta. Taiobeiras/MG, 21 de agosto de 2017. Célio Brito Mendes. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que está **"SUSPENDENDO"** o PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOCQUÍMICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO), conforme "RECOMENDAÇÃO"** do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Promotor de Justiça, Sr. Almir Geraldo Guimarães conforme ofício 348/2ª PJ/2017 de 17/08/2017. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.
Adm. Sérgio Guimarães Leite – Assessor de Licitações e Contratos.
Mateus Leme, 21 de agosto de 2017.

A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 08.343.492/0001-20, responsável pelo empreendimento denominado **RESIDENCIAL PLAZA MAYOR**, localizado a Rua Dois Mil Trezentos e Oitenta e Um, nº 50, bairro Califórnia-Belo Horizonte – MG, torna público que protocolizou em 27 de junho de 2017, o requerimento de Licença de Operação (L.O), referente ao processo 01-110.379/10-06, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, AVISO DE LICITAÇÃO.
Será realizado no dia 14 de Setembro de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 122/2017, na Modalidade de Chamada Pública de nº 02/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de Setembro a Dezembro de 2017. Editais e informações no site www.coromandel.mg.gov.br, no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 18 de Agosto de 2017. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Informa que realizará o Pregão Presencial nº 045/2017 – Aquisição de conjunto de Motobomba e peças de reposição para manutenção de poços artesianos no Município de S.G.R.A., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 05/09/2017. A abertura dos envelopes será realizada, a partir das 09:00 horas, no mesmo dia e local no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal – R. Henriqueta Rubin, nº 27 – Centro – S.G.R.A., onde poderá ser obtido o Edital completo.
S. G. R. Abaixo, 10 de agosto de 2017.
Antônio Carlos Noronha Bicalho – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 03/2017 - PROCESSO 046/2017
O Município de Fortuna de Minas/MG torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2017. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em alvenaria poliédrica a ser realizada na Rua Nanci Alvares de Albuquerque, na região central do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme convênio nº 314/2014 – Governo do Estado de Minas Gerais. Sessão de recebimento dos envelopes 11/09/2017 com protocolo até às 08:00h, na Prefeitura. O edital e seus anexos, está à disposição dos interessados na Av. Renato Azeredo, 210, centro, para consulta e aq. gratuitamente através do site www.fortunademinas.mg.gov.br. Informações pelo (31) 3716-7111.
Luiz Carlos de Melo Guimarães - Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL 028/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017**
OBJETO: Eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e graxa, neste município. Data de julgamento/credenciamento: 05/09/2017 às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura, pelo e-mail compraslicitac@hotmail.com, ou pelo Telefone: XX38 3254 1173 no horário de 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.
Itacambira 22 de agosto de 2017.
Ass. Geraldo Carlos Soares de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.503 de 04 de maio de 2017 e a Assessoria de Comunicação – ASCOM, **TORNA PÚBLICO** a chamada pública para o **CREDECIMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO (CADEIRA DE RODAS, MULETAS, ANDADORES, BENGALAS, ALMOFADAS E SEUS INSUMOS) A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA REGIÃO DE MONTES CLAROS E MACROREGIÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS**
DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 12 de setembro de 2017. **DATA/HORA PARA ABERTURA DE SESSÃO-PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** às 09h30min do dia 12 de setembro de 2017.
INTEGRA DO EDITAL: a partir do dia 23/08/2017 no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/
FONE: (38) 3229-3190 (Comissão Permanente de Licitação e Julgamento)
Montes Claros (MG), 22 de agosto de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Quinto Termo Aditivo ao Contrato 171/2014. Processo Licitatório nº 664/2013. Empresa: NG Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a implantação de infraestrutura em projetos de assentamento, localizados no Município de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência do contrato até 24/04/2017. Buritis – MG. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Sexto Termo Aditivo ao Contrato 171/2014. Processo Licitatório nº 664/2013. Empresa: NG Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a implantação de infraestrutura em projetos de assentamento, localizados no Município de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência do contrato até 21/11/2017. Buritis – MG. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – Quinto Termo Aditivo ao Contrato 171/2014. Processo Licitatório nº 664/2013. Empresa: NG Engenharia e Construção LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a implantação de infraestrutura em projetos de assentamento, localizados no Município de Buritis - MG. Fica Acrescido ao Contrato Original o Valor de 369.909,82 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos). Buritis – MG. Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Processo Licitatório 100/2017 - Pregão Presencial Nº 42/2017 – Aquisição do medicamento de alto custo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. A Pregoeira e Equipe de Apoio informa que **FICA RETIFICADO** o Edital de licitação, disponível no site do órgão: www.saogoncalo.mg.gov.br. Permanecem inalteradas demais disposições. São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Procedimento Licitatório nº 065/2017. Pregão Presencial nº 044/2017. Sessão Oficial: 13/09/2017 às 08:00 hs. Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Gás e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. O Edital poderá ser solicitado pelo email: licitapta@gmail.com ou retirado na sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (37) 3324-1057.
Pimenta/MG, 21 de agosto de 2017. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

Aviso de Retificação: Processo Licitatório nº 076/2017 Tomada de Preço nº 003/2017. **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra remanescente de **conclusão de reforma e ampliação** da UBS Dinizlândia **Leia-se:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de obra de reforma e adequação** da UBS Dinizlândia. Edital retificado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br.
São João da Ponte – MG, 22/08/2017.
Rafaela Rosana-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG. Pregão Presencial nº 32/2017. Objeto:

Aquisição de veículo tipo ambulância resgate para atender a Secretaria de Saúde. Dia: 06/09/2017, às 14:00. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou no setor de Compras: Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era/MG. Laura Maria Carneiro de Araujo – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG - TERMO DE REVOGAÇÃO

- PROCESSO Nº 068/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, o Prefeito Municipal de Jaiba/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer Jurídico encaminhado a mim resolvo pela **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos comerciais e residenciais. Jaiba/MG, 21 de Agosto de 2017. Reginaldo Antonio da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS - MG

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº163/2017, Pregão Presencial nº 52/2017, Tipo Menor Preço por Item, cujo Objeto é contratação de empresa especializada em estrutura metálica para remoção, transporte e acomodação da estrutura a ser retirada da Escola Municipal Maria Caproni de Oliveira e posterior montagem da mesma na Escola Municipal de Educação Infantil Zulza Maria de Carvalho, conforme especificação constante no anexo ii, deste edital. No dia 31/08/2017 às 09:00 horas. Os interessados poderão retirar o edital e obter mais informações à Rua João Norberto de Lima nº 222, Centro, Tel 35-3282-1209, das 7:30 às 17 hrs. Email: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br e no Site www.carvalhopolis.mg.gov.br.
José Antônio de Carvalho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.503 de 04 de maio de 2017 e a Assessoria de Comunicação – ASCOM, **TORNA PÚBLICO** a chamada pública para o **CREDECIMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTOSES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**
DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 12 de setembro de 2017. **DATA/HORA PARA ABERTURA DE SESSÃO-PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** às 14h30min do dia 12 de setembro de 2017.
INTEGRA DO EDITAL: a partir do dia 23/08/2017 no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/
FONE: (38) 3229-3190 (Comissão Permanente de Licitação e Julgamento)
Montes Claros (MG), 22 de agosto de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

2ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE. PIE nº 5028847-56.2016.8.13.0024. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ELMO CALÇADOS S/A - CNPJ nº. 17.170.416/0001-50. Bel. Adilon Cláver de Resende, Juiz da 2ª Vara Empresarial desta Capital em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, nos termos do art. 36 da Lei. nº 11.101/2005 que, pelo presente edital, fica convocada ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES, cuja realização não se dará antes de quinze dias da data de publicação deste edital, com a finalidade de deliberar sobre o plano de recuperação judicial, ou outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, a realizar-se no Ouro Minas Hotel, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 4001, Belo Horizonte/MG, com credenciamento às 13:00 horas e início às 14:00, em primeira convocação, para o dia 20 de setembro de 2017, e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 27 de setembro, no mesmo local e horário, cuja ordem do dia será deliberar sobre o plano de recuperação, ou outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. A referida Assembleia será gravada e transmitida simultânea pela internet, no Espaço do Credor do site do Escritório Nemer e Guimarães, bem como no aplicativo celular. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia, se quiserem, na Secretaria da 2ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, à Av. Augusto de Lima, nº 1549, sala OP 491, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, ou através do sistema PIE, nos autos da Recuperação Judicial nº 5028847-56.2016.8.13.0024-10 nº 10618980. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital. Belo Horizonte, aos 16 de agosto 2017. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por determinação do Juiz de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG**AVISO DE INTENÇÃO**

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 054/2017, referente ao Processo Administrativo 067/2017, na Modalidade Pregão Presencial 016/2017, da Prefeitura Municipal de Contagem para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), CONSTANTES NA TABELA CMED DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS- PREÇO DE FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS – CEMED-SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG**, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Valor Global da Adesão: R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais). **Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Conselheiro Lafaiete, 22 de agosto de 2017.
Alessandro Gláucio Gonçalves Pereira - Secretário Municipal de Saúde.
Mário Marcus Leão Dutra - Prefeito Municipal

COMPANHIA RENASCENÇA INDUSTRIAL – CNPJ 17.276.007/0001-33 – ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Renascença Industrial, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas no dia 31 de agosto de 2017, às dez (10:00) horas, com qualquer número de acionistas, por se tratar de segunda convocação, no escritório localizado na Av. Gal. David Sarnoff, 5005-B, Cidade Industrial, Contagem, Minas Gerais, a fim de discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: Em Assembleia Geral Ordinária: 1 – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1 – Deliberar sobre a prestação de garantias reais em favor de terceiros; 2 – Outros assuntos de interesse social. Contagem (MG), 21 de agosto de 2017. (a) Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG

O MUNICÍPIO DE UBÁ comunica a abertura da **Concorrência Pública nº. 02/2017**, para a seleção de pessoas físicas e/ou Microempreendedores Individuais (M.E.I.), visando à outorga de 21 (vinte e uma) permissões do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi), observadas as disposições da Lei Federal n. 12.468, de 26 de agosto de 2011, e na Lei Municipal n. 3591, de 20 de abril de 2007 e Decreto Municipal n. 5.524, de 25 de março de 2014 e de conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 25/09/2017, às 14 horas, no salão de reuniões da Prefeitura, situada na Praça São Januário, 238. Editais disponíveis no endereço www.uba.mg.gov.br. Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail compras@uba.mg.gov.br

A TROPICAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que solicitou, através do processo nº **00207/1990**, as licenças concomitantes, em fase única: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de fabricação de sucos, localizada à Rodovia MG 22, Km 105, Barra dos Coutos - CEP 36.520-000, município de Visconde do Rio Branco/MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17**

Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Promover o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros, visando atendimento das demandas da SMECEJ (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e da Juventude), com viagens de caráter educacional, científico e pedagógico e viagens de eventos esportivos e culturais. Valor Estimado: R\$ 291.200,00. Credenciamento: Dia 04/09/17 de 09h00min às 09h15min. Abertura da Sessão de Disputa: Dia 04/09/17 às 09h16min. O Edital já se encontra disponível e poderá ser obtido à Praça Getúlio Vargas, nº 114, Centro, Esmeraldas/MG ou através do site: www.esmeraldas.mg.gov.br. Informações - Tel.: (31) 3538-8885.
Marcos Júnior Ribeiro Rosa – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 491/2017 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

LICITAÇÃO COM RESERVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios (manteiga), em atendimento à Secretaria acima citada. O Credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 08/09/2017, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal - <http://licitacoes.caixa.gov.br>. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 11/09/2017 e o início dos Lances na Internet será das 13:00 até às 14:00 horas do dia 11/09/2017, no mesmo endereço WEB. Uberlândia, 22 de agosto de 2017. **CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMATER - MG**AVISO DE LICITAÇÃO**

Planejamento SIRP 167/2017 através do site www.compras.mg.gov.br – Processo EMATER-MG 89/2017 – Pregão eletrônico para registro de preços 32/2017 – Objeto: Aquisição de sementes – Recebimento das propostas até 04/09/2017 às 08:59h. Sessão pública 04/09/2017 às 09:00h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Telefone: (31) 3349-8085/8088.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017
Comissão Permanente de Licitação.

LEILÃO DE IMÓVEL BANCO Inter

EDITAL DE LEILÃO
Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Mat. JUCEMG nº1030, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: **IMÓVEL:** Apartamento de nº 501 do Edifício Lideir Trindades ou Torre E, pertencente ao Residencial Lideir Ville, situado na Rua José da Silva Passos nº 300, com área real total privativa de 96,13m², área de garagem de 20,70m², área de uso comum de 73,07m², área total de 189,90m², com direito a duas vagas de nºs 254 e 255 na garagem, cobertas, no 1º subsolo e a fração ideal de 0,00304 do terreno com área de 20.790,03m², situado próximo ao Bairro Novo Horizonte, em Sabará/MG. Imóvel devidamente matriculado sob o número 30.658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sabará/MG. **DADOS DOS LEILÕES:** 1º Leilão: 01/09/2017 às 10:30 horas e 2º Leilão (caso seja necessário) será realizado no dia 05/09/2017 às 10:30 horas. **LOCAL:** Av. Barão Homem de Melo 2222, sala 402, Estoril – CEP 30494-080 Belo Horizonte – MG. **DEVEDOR(A) FIDUCIARIANTE:** CARLOS MARQUES GANDRA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG: M3198746 SSP/MG, CPF: 428.555.216-87 e MARIA AMÉLIA DE PINHO GANDRA, brasileira, casada, dona de casa, RG: MG-2.152.971 SSP/MG, CPF: 428.555.35620, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua José Arnaldo Teixeira, nº 135, Aarão Reis, Belo Horizonte/MG – CEP 31814-600. **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES:** 1º Leilão: R\$ 507.971,32 (quinhentos sete mil, novecentos setenta e um reais, trinta e dois centavos) 2º Leilão: R\$ 344.709,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos nove reais, quarenta e um centavos) calculados na forma do art. 27 §§ 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados na presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% da arrematação, a ser paga a vista, no ato do leilão. **DO LEILÃO ONLINE:** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site <https://www.francoleiloes.com.br> e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do leilão presencial. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. A presente venda é feita em caráter "ad corpus" no estado de conservação em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de medição ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de medição ou de área, o término da venda e o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização aceso necessária. O(s) imóvel(is) ser(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Cômputo por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato do preço total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicação expressamente, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e cheques, da totalidade do preço e da comissão do leilão, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrendimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, todas as despesas cartorárias e o abatimento de 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o (a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para o pagamento de tais valores, encaminhando-o para o ato de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (31) 3360-4030 ou pelo e-mail: contato@francoleiloes.com.br Belo Horizonte/MG, 18 de agosto de 2017.
www.francoleiloes.com.br Ligue para: (31) 3360-4030

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO Nº 085/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2017 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à aquisição de cascalho branco - sem frete - para pavimentação asfáltica e obras em geral do município, incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) - Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **05/09/2017 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911.
 (Ass.) Flaviana Lima Teixeira - Pregoeira Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais - SINPRAFARMA/MG, convoca todos os trabalhadores e associados do estado de minas gerais, exceto os empregados das seguintes cidades: Baldim, Barbacena, Belo Horizonte, Belim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Cataguases, Confins, Contagem, Conselheiro Lafaiete, Coronel Fabriciano, Esmeraldas, Florestal, Governador Valadares, Ibitiré, Igarapé, Ipatinga, Itaguara, Itatiaiuçu, Ituiubata, Jaboticatubas, Juatuba, Juiz de Fora, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Manhuaçu, Nova Lima Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, Santos Dumont, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Teófilo Otoni, Uberlândia e Vespasiano para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29/08/2017, na Sede Regional do Sindicato à Rua Guajajaras, 682, Centro, Belo Horizonte, às 09:00hs. em primeira e 09:30hs., em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: votação e aprovação da "Taxa Assistencial" do ano de 2017/2018, contribuída por todos os empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Interior, com vigência 2017/2018, visando custear as atividades do Sindicato. Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017. Paulo Cesar de Oliveira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 0120/2017 - Processo Nº. 0223/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brita graduada para execução de base de asfalto, granulometria e abrasão Los Angeles dentro das especificações DNIT/DER. **ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08h00min do dia 05 de setembro de 2017. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 05 de setembro de 2017. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h00min do dia 05 de setembro de 2017. O Edital Está disponível nos sites www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC e www.licitacoes-e.com.br.
 Montes Claros, 22 de agosto de 2017
 Glendna Santos Cardoso
 Pregoeira

Bradesco **LEILÃO SOMENTE ONLINE 11 IMÓVEIS**
FECHAMENTO: 31/08/2017 - QUINTA-FEIRA - 10h00

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM: **AM CE GO MA MG MS PA PR RS SP** • APARTAMENTO • ÁREA RURAL • CASAS • IMÓVEL COMERCIAL • TERRENOS

✓ À vista com 10% de desconto ✓ Sinal e o Saldo em 12 mensais iguais: 24, 36 ou 48 meses ✓ Financiamento imobiliário em até 360 meses

LOTE 01 - ABAETÉ/MG - 02 CASAS
 Sendo: •1) Av. Maria Amália Portes, 125 - BAIRRO AMAZONAS
 Á. terreno: 95,00m² - Á. construída estimada no local: 101,00m² (consta no RI 43,00m²)
 •2) Av. Maria Amália Portes, 135 - BAIRRO AMAZONAS
 Á. terreno: 19,00m² - Á. construída estimada no local: 48,00m² (consta no IPTU 30,00m²)
 Lance mínimo: R\$ 66.000,00

LANÇES "ON-LINE", CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO, FOTOS CONSULTE: www.freitasilleiroiro.com.br

MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE: www.bradesco.com.br

Mais informações: (11) 3117.1001 | imoveis@freitasilleiroiro.com.br | SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DA COMARCA DE SABARÁ/MG
 RUA MARIETA MACHADO, Nº 103, CENTRO, SABARÁ/MG, CEP 34505-390 (31) 3671-1075
Habilitações de Casamento:

NEEMIAS SILVESTRE DOS SANTOS e THAIS TATIANE ARAUJO FERREIRA, resd. Sabará. Ele, n. 09/11/1989, f. Geraldo Célio dos Santos e Marta Silvestre dos Santos. Ela, n. 04/01/1995, f. Agnaldo Gonzaga Ferreira e Sirlene Nogueira de Araújo.

VALDELÚCIO RIBEIRO OLIVEIRA e STEFANE DE FREITAS SOUZA, resd. Sabará. Ele, n. 16/09/1993, f. Vantencir Gomes de Oliveira e Joana Pereira Ribeiro. Ela, n. 16/09/1998, f. Cláudio Clemente de Souza e Simone de Freitas Souza.

LEÔNÍ RODRIGUES e SIMONE SOUZA NASCIMENTO, resd. Sabará. Ele, n. 02/01/1988, f. Osair Rodrigues. Ela, n. 13/04/1988, f. Joel Manoel do Nascimento e Adelita de Souza Nascimento.

MARCOS ANTÔNIO SANTOS SILVA e AMANDA CRISTINA HONORIO LEITE, resd. Sabará. Ele, n. 09/11/1989, f. Ailton Anastacio da Silva e Eliesia Moreira Santos Silva. Ela, n. 03/07/1989, f. José Geraldo Honorio e Maria das Graças Honorio.

CÁSSIO MESSIAS DOS SANTOS SILVA e JULIANA FERNANDES, resd. Sabará. Ele, n. 07/10/1981, f. José Messias da Silva e Maria Gonzaga Silva. Ela, n. 27/09/1982, f. Aparecida Fernandes de Araujo.

ELOÍSO RAMON QUITES e JULIANA OLIVEIRA, resd. Sabará. Ele, n. 14/07/1972, f. Raimundo João Quites e Laura Maria Quites. Ela, n. 28/02/1986, f. Odeci Lucia Oliveira Batista.

BRENO AUGUSTO DE MIRANDA GOMES e RAILDA NUNES, resd. Sabará. Ele, n. 15/02/1980, f. Roberto Gomes e Iracema Maria de Miranda Gomes. Ela, n. 06/01/1979, f. José Sebastião Nunes Filho e Joice Maria Nunes.

ROGERIO RIBEIRO DE PAULO e CRISTINA MARIA RESENDE, resd. Sabará. Ele, n. 27/09/1985, f. Macionilio Paula e Maril de Fatima Ribeiro. Ela, n. 17/01/1983, f. Carlos Henrique Resende e Tecla Maria de Oliveira.

JOÃO HENRIQUE SOUZA SANTANA e BRENDA TAIZ PEREIRA DUTRA, resd. Sabará. Ele, n. 19/10/1994, f. Renato Alexandrino Santana e Simone Souza Santana. Ela, n. 25/09/1999, f. Jose de Jesus Pereira Dutra e Cleria Pereira dos Santos.

ALAN COSTA DE JESUS e FRANCIELE BARREIROS DA SILVA, resd. Sabará. Ele, n. 18/07/1990, f. Geralda Maria de Jesus. Ela, n. 19/07/1994, f. Benedito Barreiros de Oliveira e Ilda Oliveira da Silva Ferreira.

HOJE EM DIA

LEIA E ASSINE (31) 3253-2222 (PROVISÓRIO)

Bradesco **LEILÃO SOMENTE ONLINE 40 IMÓVEIS**
FECHAMENTO: 24/08/2017 - QUINTA-FEIRA - 14h00

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM: **AC AM AP ES GO MA MG MS MT PR RJ RS SC SP** • APARTAMENTOS • CASAS • CHÁCARA • GALPÕES • IMÓVEIS COMERCIAIS • TERRENOS

✓ À vista com 10% de desconto ✓ Sinal e o Saldo em 12 mensais iguais: 24, 36 ou 48 meses ✓ Financiamento imobiliário em até 360 meses

LOTE 02 - BELO HORIZONTE/MG - PRÉDIO COMERCIAL
 Rua Edson Tomas Santos, 443,445 e 447, consta no local nº 433 (lt. 21 do quarteirão 05) - BAIRRO SÃO BERNARDO
 Á. terreno: 360,00m² - Á. construída: 393,33m²
 Lance mínimo: R\$ 446.000,00

LOTE 06 - POCRANE/MG - CASA
 Rua Pastor Josino Pires Gonçalves, 75 (Consta no RI nº 59) (lt. 8-B da qd. 12) - CENTRO
 Á. terreno: 1.852,50m²
 Á. construída lançada no IPTU: 144,00m²
 Lance mínimo: R\$ 145.000,00

LOTE 10 - PAI PEDRO/MG - CASA
 Rua Antônio Antunes da Silva, 160, esq. c/ Rua São Pedro (lt. 289 da qd. 17) - BAIRRO LOTEAMENTO PAI PEDRO
 Á. terreno: 200,00m²
 Á. construída estimada: 200,00m²
 Lance mínimo: R\$ 42.000,00

LOTE 05 - BELO HORIZONTE/MG APARTAMENTO nº 302, c/ VAGA DE GARAGEM
 Rua São Roque, 676 (lts. 23 e 24 da qd. 76) Edif. Palmares do Vale - BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA
 Á. útil: 100,08m²
 Lance mínimo: R\$ 136.000,00

LOTE 08 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - SUBRADO
 Rua Boa Vista, 145 (lt. 19 da qd. 11) - BAIRRO URCA - JOSTINÓPOLIS
 Á. terreno: 360,00m²
 Á. construída lançada no IPTU: 570,00m²
 Lance mínimo: R\$ 106.000,00

LANÇES "ON-LINE", CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO, FOTOS CONSULTE: www.freitasilleiroiro.com.br
MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE: www.bradesco.com.br

Edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, sob o nº 320.877 e no 8º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - SP, sob o nº 1.438.481.

Mais informações: (11) 3117.1001 | imoveis@freitasilleiroiro.com.br | SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

EDITAL DE PROCLAMAS: REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO
 RUA JOSÉ BRANDÃO, 86, BARREIRO DE BAIXO, CEP 30.640-020 - BELO HORIZONTE/MG - (31)2535-7238
Faz saber que pretendem casar-se:

MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO, solteiro, pedreiro, nascido em 05/09/1986 em Contagem, MG, residente a Rua Rufina Garcia Soares, 136, Bonsucesso Barreiro, Belo Horizonte, filho de ALTINO RIBEIRO DO CARMO e MARIA JOSE MARTINS Com DANIELA DA SILVA FERREIRA, solteira, do lar, nascida em 14/08/1989 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Rufina Garcia Soares, 136, Bonsucesso Barreiro, Belo Horizonte, filha de VALERIO FERREIRA LEITE e MARIA TANIA FERREIRA LEITE.//

GILVÂNIO GOMES SANTOS, solteiro, operador de viradeira, nascido em 08/07/1991 em Carai, MG, residente a Rua Detetive Tadeu Eugenio, 161, Independência Barreiro, Belo Horizonte, filho de SALVADOR PEREIRA SANTOS e LUZIA GOMES SANTOS Com TAYLAINE CRISTINA SANTOS DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 31/07/1992 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Detetive Tadeu Eugenio, 161, Independência Barreiro, Belo Horizonte, filha de MARCELO PEREIRA DA SILVA e SIMONE LUCIA DOS SANTOS.//

ALISSON VINÍCIOS CERQUEIRA DOS SANTOS, solteiro, auxiliar de eletricitista, nascido em 25/03/1993 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Ponta Grossa, 1442, Milionários Barreiro, Belo Horizonte, filho de ANTONIO GOMES DOS SANTOS e MARIA DA PENHA DE CERQUEIRA Com DAYANE FELIPE BARBOSA, solteira, monitora escolar, nascida em 13/02/1990 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Ponta Grossa, 1442, Milionários Barreiro, Belo Horizonte, filha de CARLOS ALBERTO DA CONCEICAO BARBOSA e SILVANA FELIPE BARBOSA.//

ANTONIO FABIANO DE FARIA, solteiro, metalurgico, nascido em 31/05/1981 em Doreas Do Indaia, MG, residente a Rua Dos Cactos, 285, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filho de JOSE FRANCISCO DE FARIA e MARIA FRANCISCA DE FARIA Com GISELE ALVES PINHEIRO, solteira, doceira, nascida em 26/06/1985 em Doreas Do Indaia, MG, residente a Rua Dos Cactos, 285, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filha de OTAVIO ALVES PINHEIRO e MARIA FRANCISCA DA CRUZ.//

GUILHERME ALVES TEODOZIO, solteiro, auxiliar de producao, nascido em 30/04/1994 em Betim, MG, residente a Rua Das Verbenas, 634, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filho de MARIA DE FATIMA ALVES TEODOZIO Com POLIANA ALVES DOS SANTOS, solteira, do lar, nascida em 05/06/1993 em Contagem, MG, residente a Rua Das Verbenas, 634, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filha de JORGE MARIANO DOS SANTOS e PATRICIA ALVES DOS SANTOS.//

SANDRO ALVES DE SOUZA, solteiro, bilheteiro, nascido em 24/11/1973 em Caratinga, MG, residente a Rua Das Perpetuas, 687, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filho de MANOEL RAIMUNDO FILHO e MARLENE ALVES DE SOUZA Com POLIANA VITOR ALVES, solteira, operadora de caixa, nascida em 30/05/1978 em Alto Jequituba, MG, residente a Rua Das Perpetuas, 687, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filha de JAIR GALDINO ALVES e NADIR DE SOUZA ALVES.//

JULIO MARIA GONCALVES, viuvo, tecelao, nascido em 26/01/1966 em Manhumirim, MG, residente a Rua Erenita Cardoso Dutra, 40/206, Aguas Claras Barreiro, Belo Horizonte, filho de ALIBERI LUIZ GONCALVES e MARIA SEBASTIANA CAMPOS GONCALVES Com ELAINE CRISTINA BENICIO, divorciada, costureira, nascida em 30/01/1981 em Alvinópolis, MG, residente a Rua Erenita Cardoso Dutra, 40/206, Aguas Claras Barreiro, Belo Horizonte, filha de GERALDO SILVIO BENICIO e EDITE DO ESPIRITO SANTO BENICIO.//

ANDERSON PEREIRA LOPES, solteiro, projetista, nascido em 27/12/1975 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Generosa, 17/3, Cardoso Barreiro, Belo Horizonte, filho de JOAO FERREIRA LOPES e CLEUZA PEREIRA SOUZA Com CIRLEIA RODRIGUES DE ALMEIDA, solteira, diarista, nascida em 22/04/1976 em Conceicao Do Mato Dentro, MG, residente a Rua Generosa, 17/3, Cardoso Barreiro, Belo Horizonte, filha de JOAO GALIANO DE ALMEIDA e MARIA DAS DORES RODRIGUES DE CARVALHO.//

ANDERSON CURY DE ARAUJO, solteiro, promotor de vendas, nascido em 27/12/1986 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Joel Jose De Carvalho, 432, Bairro Das Industrias Barreiro, Belo Horizonte, filho de ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO e TANIA NADIA GUIMARAES CURY Com LARISSA SANTOS DA SILVA, solteira, atendente, nascida em 28/07/1994 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Joel Jose De Carvalho, 432, Bairro Das Industrias Barreiro, Belo Horizonte, filha de WALDEQUE DIAS DA SILVA e MARIA DAS GRACAS SANTOS.//

JOSE LUIZ DE LIMA, divorciado, aposentado, nascido em 28/03/1944 em Santa Barbara, MG, residente a Rua Patio Da Estacao, 15 A, Bairro Das Industrias Barreiro, Belo Horizonte, filho de MILTON NEVES DE LIMA e UDEZIRA MAGDALENA DE LIMA Com SONIA APARECIDA BRAGA, divorciada, aposentada, nascida em 20/12/1961 em Sarzedo, MG, residente a Rua Patio Da Estacao, 15 A, Bairro Das Industrias Barreiro, Belo Horizonte, filha de JESUS PARREIRA BRAGA e MARIA HELENA BRAGA.//

DEIVISON SANTOS DA SILVA, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 25/02/1998 em Contagem, MG, residente a Rua Ilha Bela, 185, Itaipu Barreiro, Belo Horizonte, filho de EDSON DA SILVA e DELFINA SANTOS SOUZA DA SILVA Com BEATRIZ SANTOS DA SILVA, solteira, do lar, nascida em 16/08/1999 em Almenara, MG, residente a Rua Ilha Bela, 185, Itaipu Barreiro, Belo Horizonte, filha de GENILSON VIEIRA DA SILVA e PEDRINA PESSOA SANTOS.//

DOUGLAS MACIEL ISRAEL SANTOS, solteiro, operador de producao, nascido em 08/08/1985 em Itana, MG, residente a Rua Soldado Weverson De Almeida, 189, Vila Pinho Barreiro, Belo Horizonte, filho de MARCO ANTONIO ISRAEL SANTOS e CLEONICE APARECIDA ISRAEL SANTOS Com CAROLINA MARTINS TORRES, solteira, do lar, nascida em 22/06/1986 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Soldado Weverson De Almeida, 189, Vila Pinho Barreiro, Belo Horizonte, filha de EDER SOARES TORRES e SANDRA MARA DE OLIVEIRA.//

THIAGO RODRIGO CORDEIRO DA SILVA, solteiro, assistente de vendas, nascido em 17/09/1986 em Contagem, MG, residente a Rua Sergio Napolos Fonseca, 308, Tirol Barreiro, Belo Horizonte, filho de LUIS PIRES DA SILVA e IVANI MARIA CORDEIRO DA SILVA Com DANIELE FERREIRA SOARES, solteira, analista de consignacoes, nascida em 07/02/1989 em Ibitiré, MG, residente a Rua Sergio Napolos Fonseca, 308, Tirol Barreiro, Belo Horizonte, filha de LACY ALVES SOARES e ROSELENE FERREIRA JORGE.//

JOAO JOSE LUIZ FILHO, solteiro, operador de producao, nascido em 04/02/1993 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Sebastiao Moreira, 136, Tirol Barreiro, Belo Horizonte, filho de JOAO JOSE LUIZ e ONEIDA MARIA DOS SANTOS LUIZ Com TAYNARA NAVES DE JESUS, solteira, operadora de telemarketing, nascida em 18/11/1996 em Parque Industrial, M De Contagem, MG, residente a Rua Sebastiao Moreira, 136, Tirol Barreiro, Belo Horizonte, filha de LUIZ NAVES DE JESUS e LUCIA CANDIDA PINTO DE JESUS.//

FILIPE TORIO LOPES RUAS NHIMI, divorciado, analista de sistemas, nascido em 22/05/1987 em Contagem, MG, residente a Rua Jabiru, 333, Flavio Marques Lisboa Barreiro, Belo Horizonte, filho de AMARILDO APARECIDO NHIMI e LILIANA LOPES RUAS NHIMI Com JULIANA MENDES MORAES, solteira, autonoma, nascida em 07/04/1997 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Domiciano Vieira, 42, Barreiro Barreiro, Belo Horizonte, filha de JORGE LUIZ DA CRUZ MORAES e MARIA DAS DORES MENDES MORAES.//

CARLOS HENRIQUE QUIRINO, solteiro, auxiliar de pintura automotiva, nascido em 07/10/1986 em Abre Campo, MG, residente a Rua Jose Eduardo Moreira, 842, Milionários Barreiro, Belo Horizonte, filho de MARIA DAS DORES QUIRINO Com CASSIA DE SOUZA PIMENTA, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em 02/09/1990 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Jose Eduardo Moreira, 842, Milionários Barreiro, Belo Horizonte, filha de AYLTON GONCALVES PIMENTA e MARIA DO CARMO DE SOUZA PIMENTA.//

CARLOS GOMES DOS SANTOS, solteiro, garf/coletor, nascido em 17/04/1986 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Dona Euridice Lourenco, 96, Barreiro De Baixo Barreiro, Belo Horizonte, filho de GILSON MAGELA DOS SANTOS e MARIA CRISTODIA GOMES Com CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, solteira, do lar, nascida em 04/04/1977 em Santos, SP, residente a Rua Dona Euridice Lourenco, 96, Barreiro De Baixo Barreiro, Belo Horizonte, filha de ARLANDO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES DE SOUZA.//

ISAAC SOUSA TITO, solteiro, policial, nascido em 18/08/1988 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Bueno De Rivera, 86, Bonsucesso Barreiro, Belo Horizonte, filho de MARIO TITO e MARIA DA CONCEICAO SOUSA TITO Com MONIQUE TIEMI KAZUME, solteira, estudante, nascida em 21/12/1990 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Bueno De Rivera, 86, Bonsucesso Barreiro, Belo Horizonte, filha de CLAUDIO KAZUYOCHI KAZUME e ROSEMARY ALVES DE REZENDE KAZUME.//

FLAVIO DA SILVA, solteiro, eletricitista, nascido em 09/08/1976 em Contagem, MG, residente a Rua Maria Inez Abjau, 145, Vila Castanheira Barreiro, Belo Horizonte, filho de MAURA DA SILVA Com MARDEM PEREIRA DOS SANTOS, solteira, domestica, nascida em 07/07/1976 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Maria Inez Abjau, 145, Vila Castanheira Barreiro, Belo Horizonte, filha de AURELINO DOS SANTOS e ANALINA PEREIRA DOS SANTOS.//

CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, solteiro, policial militar, nascido em 29/06/1994 em Contagem, MG, residente a Rua Narcisa Pereira, 18, Jatoba Iv Barreiro, Belo Horizonte, filho de CARLOS DE OLIVEIRA GOMES e ELISANGELA APARECIDA COSTA OLIVEIRA Com SARAH LETICIA BRANDAO MOTA, solteira, auxiliar de escritorio, nascida em 03/06/1999 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Laguna, 84, Santa Cecilia Barreiro, Belo Horizonte, filha de SIDIMAR HONORIO MOTA e RAQUEL FERNANDA BRANDAO.//

KERLISSON MARLON MONTEIRO, solteiro, funcionario publico, nascido em 09/08/1984 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Cora Coralina, 265, Santa Helena Barreiro, Belo Horizonte, filho de JOVIANO MONTEIRO e AUREA ROCHA MONTEIRO Com LUCIMARA FERREIRA LELIS, solteira, enfermeira, nascida em 05/10/1987 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Cora Coralina, 265, Santa Helena Barreiro, Belo Horizonte, filha de NIVALDO SOARES LELIS e LUCIA MARILENE FERREIRA LELIS.//

CELIO AUGUSTO DA SILVA, solteiro, auxiliar de servicos gerais, nascido em 22/07/1973 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Das Verbenas, 522, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filho de CESAR AUGUSTO e MARIA PEDRO DA SILVA AUGUSTO Com ARIANE BARBARA DA SILVA LONDRES, solteira, do lar, nascida em 15/05/1989 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Das Verbenas, 522, Lindeia Barreiro, Belo Horizonte, filha de GILSON DAMIAO LONDRES e IZABEL NATIVIDADE DA SILVA LONDRES.//

MARCIO PHILLIPE GOMES HERRERA, solteiro, acougueiro, nascido em 06/06/1995 em Parque Industrial, M De Contagem, MG, residente a Rua Y, 135, Vila Pinho Barreiro, Belo Horizonte, filho de FABIO VITORIO HERRERA e GREICIELLE DE JESUS GOMES Com KETLIN KAROLAYNE CARDOSO SANTOS, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 14/03/1996 em Contagem, MG, residente a Rua Y, 135, Vila Pinho Barreiro, Belo Horizonte, filha de JOSE JOAO CARDOSO DOS SANTOS e MARIA GERALDA CARDOSO SANTOS.//

RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA DE CASTRO, solteiro, engenheiro eletrico, nascido em 30/10/1988 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Ponta Grossa, 1208, Milionários Barreiro, Belo Horizonte, filho de DOMINGOS SILVEIRA MONTEIRO DE CASTRO e KATIA RODRIGUES DE CASTRO Com SAFIRA MARTHA AZEVEDO, solteira, monitora infantil, nascida em 25/07/1992 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Santa Alexandrina, 327, Araguaia Barreiro, Belo Horizonte, filha de RICARDO DE AZEVEDO e CLELIA MARTHA SANTANA DA FARIA AZEVEDO.//

LUIS FERNANDO DOLABELA COELHO, solteiro, advogado, nascido em 10/05/1989 em Belo Horizonte, MG, residente a Rua Avelino Lopes, 224 /301, Diamante Barreiro, Belo Horizonte, filho de RICARDO LUIS PASSOS COELHO e MARIA LETICIA ROSSI DOLABELA Com GABRIELA MAGALHAES DE SA, solteira, estudante, nascida em 02/10/1990 em Cabo Frio, RJ, residente a Rua Avelino Lopes, 224 /301, Diamante Barreiro, Belo Horizonte, filha de MAURICIO ANDRADE DE SA e MARIA APARECIDA MAGALHAES DE SA.//

NELIO LUIZ DA SILVA, solteiro, tecnico em seguranga do trabalho, nascido em 28/08/1984 em Contagem MG, residente na Rua Una Carvalho, 108, Belo Horizonte MG, filho de NELIO JOSE LUIZ DA SILVA e JOANA D ARC DE MOURA SILVA Com CAMILA DA SILVA FERNANDES, solteira, psicologa, nascida em 31/01/1988 em Contagem MG, residente na Rua Berlim, 416, Contagem MG, filha de MARCOS RODRIGUES FERNANDES e VANIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES.//

Apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525 do Código Civil Brasileiro.
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.
 Belo Horizonte, 21/08/2017.
Leticia Franco Maculan Assumpcao
 Oficial do Registro Civil

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG, através do seu Departamento de Licitações, torna pública a abertura do Processo 095/2017 - Pregão Presencial nº 040/2017 - Aquisição de materiais de: construção, elétrico e hidráulico, em atendimento a Secretaria de Obras. O edital completo encontra-se no site oficial da Prefeitura - www.mariadafe.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telefax: (31) 3847-4718 / 3847-4701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 051/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017- O Município de Timóteo torna público o resultado do Pregão Presencial nº 051/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2017, registro de preços Nº 022/2017 aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios de copa e cozinha para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017. EMPRESAS VENCEDORAS: - CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME, pelo valor total de R\$30.655,16 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos); - SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME, pelo valor total de R\$82.712,92 (oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e noventa e dois centavos); - MARCÍLIO PIRÂMIDES SOARES - EPP, pelo valor total de R\$113.192,32 (cento e treze mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); - W.A RIBEIRO - ME, pelo valor total de R\$29.943,66 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos); - ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, pelo valor total de R\$399.006,45 (trezentos e noventa e nove mil, seis reais e quarenta e cinco centavos); - E&E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, pelo valor total de R\$17.194,02 (dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos); - DONATA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pelo valor total de R\$8.084,67 (oito mil, oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); - MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP, pelo valor total de R\$344.086,30 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e trinta centavos). Timóteo, 09 de Agosto de 2017. WALCIMAR PEREIRA DIAS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG
Processo 165/17-PP 061/17- Objeto: Aquisição de medicamentos, fórmulas e suplementos alimentares p/ cumprimento de mandados judiciais - Credenciamento 15/09/17-09:00 - Site: www.bocaiuva.mg.gov.br - Rodrigo N. Rabelo - Pregoeiro.
Processo 166/17-PP 062/17- Objeto: Aquisição de suprimentos de informática - Credenciamento 19/09/17-09:00 - Site: www.bocaiuva.mg.gov.br - Rodrigo N. Rabelo - Pregoeiro.
Processo 167/17-TP 005/17- Objeto: Contratação de empresa especializada para dar continuidade à reforma do Ginásio Poliesportivo - Habilitação: 21/09/17-08:00 - Site: www.bocaiuva.mg.gov.br - Rodrigo N. Rabelo - Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores do Instituto Mineiro de Agropecuária - SINDIMA, sediado na Rua Custódio Tristão, nº131, Bairro Santa Terézinha, Juiz de Fora - MG, CNPJ 16.839.372.0001-46 convoca todos os associados e demais interessados para Assembleia Geral, a ser realizada no dia 02 de setembro do ano de 2017, às 08:30 min. em primeira convocação e às 09:00 hs. em segunda convocação, com qualquer número de presentes, cuja sessão ocorrerá no seguinte endereço: Rua Peixoto Filho, nº 122 - centro - Ubá/MG (Prédio do Sindicato Rural de Ubá) para a discussão e deliberação dos seguintes pontos de pauta: I- Prestação de contas do ano de 2016 até a presente data; II- Discussão sobre o processo de registro da carta sindical junto ao MTE e suas ações até a presente data; III- Discussão e deliberação sobre o futuro do SINDIMA diante do atual cenário que se encontra atualmente.
Belo Horizonte - MG, 23 de agosto de 2017. Paulo Roberto Martins - Presidente do SINDIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A diretoria da **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E AUXILIARES DE ARMAZÉNS GERAIS DE MINAS GERAIS**, convoca os Delegados Representantes das entidades sindicais associadas a esta Federação, de acordo com as determinações estabelecidas nos artigos: 9º, 10º, 22º, 31º e 32º do estatuto social, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada no dia 09/09/2017, às 09 horas em 1ª convocação com a participação de 51% dos delegados associados ou às 10 horas em 2ª convocação com a votação da maioria dos delegados presentes, que será realizada na Subsele localizada na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, na Rua João Patrício Junior, n.º 359, bairro Paraíso do Bosque, para deliberarem a seguinte pauta:
1 - Discutir e Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2016;
2 - Discutir e Aprovar a Previsão Orçamentária para o Exercício de 2017.
São Sebastião do Paraíso - MG, 23 de Agosto de 2017 - Teovaldo José Aparecido - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG
Alteração do Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 40/2017 - Na Publicação do Edital no "Minas Gerais" no Caderno 2 pág. 10. E no Hoje em Dia pág. 11 do dia 19/08/17, onde se lê: Pregão Presencial nº. 40/2017, leia-se: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 40/2017.
Porteirinha, 22/08/2017.
Adv. Mendes Silva - Pregoeiro.

Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (MG)
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO - MINAS GERAIS (CRP/04) leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante as condições estabelecidas no Edital. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017: DIA: 05/09/2017 (terça-feira). HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF). LOCAL DO PREGÃO: Sede do CRP/04, Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-061. Telefone: (31)2138-6767/ compras.crp04.org.br. OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão presencial a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de táxi e/ou de intermediação e agenciamento de serviços de táxi** (sistema corporativo), conforme descrito no Anexo I do Edital. Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente instrumento convocatório, que é vinculado ao **Processo Administrativo de SERVIÇOS nº 091/2017**, na sede do CRP/04, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 09:00h às 18:00h, em dias úteis, ou no site do CRP/04: www.crp04.org.br. A sede do CRP/04 fica situada na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061.
Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017.
Marli Eliane Caixeta
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Vespasiano, Lagoa Santa, São José da Lapa e Confinas convoca todos os trabalhadores representados, sócios e não sócios, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de agosto de 2017, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 em segunda convocação com o número estatutário de presentes, na sede do sindicato na Rua João Barbosa da Fonseca, nº 75, Centro, Vespasiano/MG. para a seguinte Ordem do Dia: **A)** Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior; **B)** Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser apresentada e discutida com a categoria econômica **C)** Deliberações sobre o percentual, forma de pagamento e repasse do desconto assistencial/taxa de fortalecimento do Sindicato/taxa negocial; **D)** Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar e assinar Acordos Coletivos, Contratos Coletivos, Convenções Coletivas e aditivos a estes, assim como ajuizar Dissídios Coletivos ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa do interesse da categoria, inclusive substabelecer tais poderes; **E)** Leitura e aprovação da ata da presente assembleia; **F)** Deliberações consequentes. Vespasiano, 21 de agosto de 2017. Volnei Weber Terceti - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 096/2017. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Lima**, destinando itens exclusivamente para ME/EPP e itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48 da LC147/14. Data de realização **05/09/2017 às 09:00 hs.** O edital poderá ser retirado no site www.novalima.mg.gov.br, em **Transparência**.
Nova Lima, 22 de agosto de 2017.
Daniel Santana Soares, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUMUNGU/MG
Retificação Pregão Presencial nº050/2017. Onde se lê: "Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches, salgadinhos e produtos de padaria em atendimento às necessidades das Secretarias do município de Jurumungu/MG". Leia-se: "Contratação de pessoa jurídica, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lanches, salgadinhos e produtos de padaria em atendimento às necessidades das Secretarias do município de Jurumungu/MG. Informações pelo tel.:(38) 32361118. Pregoeiro: Francisco Gilvan Vieira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Processo nº 133/2017
Pregão Presencial nº 074/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços odontológicos junto a Unidade Odontológica Móvel, em atendimento às comunidades de difícil acesso às unidades básicas de saúde (UBS), com entrega dos envelopes até as 10:00:00 horas do dia 06/09/2017. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
22/08/2017.
Marcus Vinícius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 132/2017
Pregão Presencial nº 073/2017
Objeto: Aquisição de equipamento analisador bioquímico semiautomático, para realização de exames bioquímicos no laboratório de análises clínicas deste município, com entrega dos envelopes até as 08:00:00 horas do dia 06/09/2017. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 - ou através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
22/08/2017.
Marcus Vinícius de Almeida Ramos
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELÍCIO/MG
Retificação de Edital A P.M. Joaquim Felício torna público que na publicação do Prc Licitatório nº. 079/2017, Pregão Presencial nº. 047/2017, onde se lê: **31 de agosto de 2017, às 09:00 (nove) horas; Ler-se: 01 de setembro de 2017, às 11:00 (onze) horas.** O edital completo está disponível à Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro - nesta cidade. Eliana Colen Pimenta de Abuabara - Prefeita Municipal.

PAN LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" 31 IMÓVEIS
APARTAMENTOS • CASAS • CHÁCARA • IMÓVEIS COMERCIAIS • TERRENO
FECHAMENTO: 31/08/2017 (5ª feira), às 15h00

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DE: **MG PA RJ SP**

LOTE 01 - UBERLÂNDIA/MG CASA Rua Feliciano de Moraes, nº 620 BAIRRO CUSTÓDIO PEREIRA Á.terr.: 330,00m² Á. constr.: 344,70m² Lance Mínimo: R\$ 391.000,00	LOTE 09 - SABARÁ/MG CASA Rua Odilon Alves dos Santos, nº 70 (It. 08 da qd. 06) - BAIRRO CAIEIRA Á.terr.: 513,20m² Á. constr.: 82,74m² Lance Mínimo: R\$ 115.000,00	LOTE 11 - BELO HORIZONTE/MG CASA GEMINADA DE nº 01, c/ 01 VAGA Rua Professor Alysso de Abreu, nº 194, Conj. Resid. Dona Clara - BAIRRO DONA CLARA Á. priv. real: 102,16m² - Á. total real: 125,750m² Respectiva fração ideal de 0,08257, do terreno formado pelos lotes de nºs 34, 35 e 36 do quarteirão nº 05 Lance Mínimo: R\$ 254.000,00	LOTE 12 - SABARÁ/MG - CASA Avenida Evy dos Santos Sena, nº 230, formado pelos blocos 01 e 04 VILA STO. ANTÔNIO DE PÁDUA Á. total constr.: 229,36m² Respectiva fração ideal de 0,5937 do terreno constituído pelo lote de nº 02 da quadra nº 04 com área de 420,00m² Lance Mínimo: R\$ 121.000,00
LOTE 13 - SETE LAGOAS/MG CASA Rua Dr. João Batista, nº 692 (antiga Av. Rio Grande) BAIRRO SANTO ANTONIO Á.terr.: 360,00m² Á. constr.: de 106,39m² Lance Mínimo: R\$ 266.000,00	LOTE 19 - UBERLÂNDIA/MG CASA Rua Versalhes, nº 230 JARDIM EUROPA Á. total: 250,00m² Á. constr.: de 69,29m² Lance Mínimo: R\$ 126.000,00	LOTE 26 - CONTAGEM/MG PRÉDIO RESIDENCIAL Rua Gualter Rocha, nº 131 BAIRRO EUROPA Á.terr.: 372,00m² Á. constr.: 463,60m² Lance Mínimo: R\$ 657.000,00	Editais, lances "on-line", fotos e mais informações, consulte: www.freitasleiloeiro.com.br

AMPLAS FACILIDADES DE PAGAMENTO: ✓ à vista com 10% de desconto ✓ Parcelamento em 12, 24, 36 ou 48 meses

SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS
Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

Mais informações
(11) 3117.1001
imoveis@freitasleiloeiro.com.br

FREITAS
LEILOEIRO OFICIAL

UAI HIGIENIZAÇÃO E LOGÍSTICA S/A - CNPJ : 13706543000170

Balanco Patrimonial de 01/01/2016 até 31/12/2016

Descrição	Exercício Anterior		Exercício Atual		Descrição	Exercício Anterior		Exercício Atual	
ATIVO (1)					PASSIVO (58)				
CIRCULANTE (2)					CIRCULANTE (59)				
DISPONIVEL (3)					FORNECEDORES (60)				
NUMERARIOS EM CAIXA (4)	43.081,57D	7.710,64D			FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVICOS (61)	36.242,93C	278.167,06C		
BANCOS CONTA MOVIMENTO (6)	136.707,16D	63.144,33D			FORNECEDORES	****36.242,93C	****278.167,06C		
APLICACOES FINANCEIRAS (10)	88.096,40D	0,00D			OBRIGACOES SOCIAIS, FISCAIS E TRIBUTARIAS (94)				
BANCOS COOPERATIVAS (488)	725,00D	965,00D			OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER (95)	92.700,33C	231.241,86C		
=DISPONIVEL	****268.610,13D	****71.819,97D			IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER (100)	265.023,93C	621.137,76C		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO (14)					OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER - FILIAL UBERLANDIA (497)	3.590,89C	4.781,09C		
CONTAS DE ADIANTAMENTOS (15)	1.701.781,92D	1.002.455,95D			OBRIGACOES SOCIAIS, FISCAIS E TRIBUTARIAS	****361.315,15C	****857.160,71C		
OUTROS CREDITOS A RECEBER (21)	425,87D	0,00D			OBRIGACOES TRABALHISTAS (115)				
CLIENTES DIVERSOS (22)	163.749,48D	87.558,77D			ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR (116)	30.631,79C	50.080,00C		
IMPOSTOS A RECUPERAR (28)	0,00D	0,01D			ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR - FILIAL UBERLANDIA (127)	6.367,00C	15.580,01C		
DEPOSITOS JUDICIAIS (269)	4.878,20D	4.878,20D			OBRIGACOES TRABALHISTAS	****36.998,79C	****65.660,01C		
DESPESAS ANTECIPADAS (494)	0,00D	542.652,81D			OUTRAS OBRIGACOES (122)				
=REALIZAVEL A CURTO PRAZO	****1.870.835,47D	****1.637.545,74D			DEPOSITO EM CAUCAO (123)	600,00C	600,00C		
Total - CIRCULANTE	****2.139.445,60D	****1.709.365,71D			OUTRAS OBRIGACOES	*****600,00C	*****600,00C		
NAO CIRCULANTE (32)					FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS (124)				
INVESTIMENTOS E ACOES (33)					FINANCIAMENTOS EM MOEDA NACIONAL (125)	456.159,93C	280.037,96C		
CONSORCIO (34)	7.534,31D	20.988,07D			ARRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR (523)	0,00C	519.961,78C		
INVESTIMENTOS (36)	367.989,40D	367.989,40D			=FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	****456.159,93C	****799.999,74C		
INTANGIVEL (38)	39.047,36D	40.916,40D			CREDITO DE PESSOAS LIGADAS (313)				
=INVESTIMENTOS E ACOES	****414.571,07D	****429.893,87D			CREDITOS (314)	306.836,05C	45.000,00C		
IMOBILIZADO (40)					CREDITO DE PESSOAS LIGADAS	****306.836,05C	****45.000,00C		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (41)	1.614.130,38D	1.614.130,38D			Total - CIRCULANTE	****1.198.152,85C	****2.046.587,52C		
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DAOS (43)	24.587,63D	26.490,61D			EXIGIVEL A LONGO PRAZO (136)				
INSTALACOES (45)	4.253,32D	4.253,32D			CREDITO DE SOCIOS OU ACIONISTAS (137)				
MOVEIS E UTENSILIOS (47)	665.227,25D	302.911,65D			ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (138)	327.755,12C	327.755,12C		
SISTEMAS DE ALARMES (282)	51.970,99D	53.533,99D			=CREDITO DE SOCIOS OU ACIONISTAS	****327.755,12C	****327.755,12C		
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO (283)	0,00D	44.246,24D			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (355)				
VEICULOS (309)	55.991,10D	92.991,10D			FINANCIAMENTOS BANCARIOS PARA AQUISIÇÃO BENS (356)	913.360,00C	439.721,64C		
DEPRECIACAO ACUMULADA (49)	182.232,06C	182.232,06C			EMPRESTIMOS DE SOCIOS (402)	11.900,00C	11.900,00C		
EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS (422)	33.840,00D	33.840,00D			ARRRENDAMENTO MERCANTIL A PAGAR - LP (426)	61.003,20C	38.127,00C		
=IMOBILIZADO	****2.267.768,61D	****1.990.165,23D			=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	****986.263,20C	****489.748,64C		
Total - NAO CIRCULANTE	****2.682.339,68D	****2.420.059,10D			Total - EXIGIVEL A LONGO PRAZO	****1.314.018,32C	****817.503,76C		
REALIZAVEL A LOGO PRAZO (528)					PATRIMONIO LIQUIDO (140)				
REALIZAVEL A LONGO PRAZO (529)					CAPITAL E RESERVAS (141)				
DEPESAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL A PROPRIAR - LP (530)	61.003,20D	38.127,00D			CAPITAL SOCIAL (142)	5.001.743,00C	5.001.743,00C		
CONTAS A RECEBER A LONGO PRAZO (537)	2.891.932,06D	3.612.969,37D			RESERVA DE LUCRO (473)	6.594,05C	48.961,43C		
=REALIZAVEL A LONGO PRAZO	****2.952.935,26D	****3.651.096,37D			=CAPITAL E RESERVAS	****5.008.337,05C	****5.050.704,43C		
Total - REALIZAVEL A LOGO PRAZO	****2.952.935,26D	****3.651.096,37D			LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS (144)				
Total - ATIVO	****7.774.720,54D	****7.780.521,18D			LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS (145)	254.212,32C	134.274,53D		
					=LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	****254.212,32C	****134.274,53D		
					Total - PATRIMONIO LIQUIDO	****5.262.549,37C	****4.916.429,90C		
					Total - PASSIVO	****7.774.720,54C	****7.780.521,18C		

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 7.780.521,18 (SETE MILHES, SETECENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Contagem, 31 de dezembro de 2016.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

SERGIO MOREIRA MELLO
Diretor Presidente
CPF: 71983830682 RG: M3.592.702

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

THIAGO LUCAS DE ALMEIDA SANTOS
Contador
CPF:014.410.486-50 CRC: 89.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG

Torna público o Processo Licitatório nº 094/2017, RDC Presencial nº 001/2017. Objeto: Execução de Obra e Serviços para implementação do SSAA - Programa Água Para Todos, conforme Termo de Compromisso 0094/2016 (SEI 0433977 SDR/MI). Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 11/09/2017 às 09:00 horas. Maiores informações licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - Bonito de Minas/MG, 21.08.2017
José Reis Nogueira de Barros - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS/MG

Aviso de Licitação - Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2017
O Município de Gameleiras/MG torna público que fará realizar a Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2017, cujos documentos de habilitação devem ser entregues até o dia 05 de setembro de 2017, das 08h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Gameleiras/MG localizada na rua Nicolau Antunes, 09 - centro - Gameleiras/MG; objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames ultrassonográficos, cardiovasculares, tomografia computadorizada e ressonância. O Edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: licitacaogameleiras@yahoo.com
Osleni Mendes Prado - Presidente da CPL

Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 069/2017 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, NOS GRUPOS GERADORES A DIESEL, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM** - **Data:** 19 de setembro de 2017 às 14h00min - **Local:** Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem/MG. **RETIRADA DE EDITAL:** <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> - Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 21 de agosto de 2017.

Aviso de Sessão - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Presencial Nº 083/2017 - cujo objeto é a Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de dietas enterais/orais líquidas, destinado a atender ao Serviço de Nutrição e Dietética do **HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LUCAS FILHO (HMJLF), MATERNIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM (MMC), UNIDADES DE ATENDIMENTO IMEDIATO (UPA's), Programa Municipal DST/AIDS e pacientes domiciliares cadastrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM** - **Data:** 12 de Setembro de 2017 às 09h00min - **Local:** Av. Gal. David Sarnoff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem/MG. **RETIRADA DE EDITAL:** <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> - Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão. Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 22 de agosto de 2017.

► **CLUBE HOJE.**
O CLUBE DE ASSINANTES DO JORNAL HOJE EM DIA. SÃO MUITAS VANTAGENS PARA VOCÊ APROVEITAR. CONHEÇA A REDE DE PARCEIROS E PROMOÇÕES EXCLUSIVAS.

CLUBEHD.HOJEEMDIA.COM.BR



LIGUE E PEÇA O SEU CARTÃO: (31) 3253-2222 (PROVISÓRIO)



VIVA EXPERIÊNCIAS ÚNICAS